

EDITAL Nº 01/2019 DO PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL

CONCURSO PROAC MUNICÍPIO VOTUPORANGA

O GOVERNO DO ESTADO E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA tornam público o CONCURSO para a seleção de projetos culturais independentes nas áreas de **ARTESANATO, ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, CULTURA POPULAR, DANÇA, HIP-HOP, LITERATURA e MÚSICA**, para apoio cultural, com observância na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, bem como toda a legislação complementar relacionada ao ProAC, na Lei nº 6.198, de 29 de maio de 2018, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

1. O Programa de Ação Cultural (ProAC) Município Votuporanga tem como objetivo apoiar a execução de projetos para o desenvolvimento da cultura local e o melhor acesso da população à mesma.

Poderão participar artistas e produtores culturais (pessoa física e pessoa jurídica) que comprovem residência de no mínimo dois anos na cidade de Votuporanga. Os projetos deverão ser realizados obrigatoriamente na cidade de Votuporanga, em espaços públicos ou privados.

O programa premiará 25 (vinte e cinco) projetos culturais e 25 (vinte e cinco) suplentes, cujos prêmios serão divididos conforme discriminados na tabela abaixo:

Segmentos	Valor de projeto de cada prêmio por categoria	Quantidade de prêmios	Valor
Artesanato	R\$ 7.000,00	2	R\$ 14.000,00
Artes Cênicas	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
Artes Visuais	R\$ 12.000,00	3	R\$ 36.000,00
Cultura Popular	R\$ 7.000,00	3	R\$ 21.000,00
Dança	R\$ 12.000,00	3	R\$ 36.000,00
Hip Hop	R\$ 12.000,00	3	R\$ 36.000,00
Literatura	R\$ 10.000,00	4	R\$ 40.000,00
Música	R\$ 12.000,00	3	R\$ 36.000,00

1.2. O valor de apoio aos projetos selecionados neste Concurso será de **R\$ 267.000,00** (duzentos e sessenta e sete mil reais), integralmente disponibilizados para projetos culturais.

1.3. Nesta edição, o concurso acontecerá em duas fases. A ETAPA 1 refere-se a inscrição de proponentes e a ETAPA 2 refere-se a inscrição de projeto apenas aos proponentes já habilitados.

1.4. As ETAPAS 1 e 2 serão por meio de formulário online.

1.5. No momento da inscrição na ETAPA 1, o proponente deverá, obrigatoriamente, identificar a opção por um dos segmentos previstos no item 1 deste capítulo. Cada proponente poderá inscrever um projeto por segmento. E no caso de aprovação de mais de um projeto o proponente deverá optar por apenas um deles.

1.6. Para fins deste Edital, nas ETAPAS 1 e 2 serão obedecidos os seguintes prazos:

Inscrição de projetos:

Lançamento do edital - 02 de janeiro de 2019

Período de inscrições para Proponentes (ETAPA 1) - 17 a 27 de janeiro de 2019

Publicação dos Inscritos - 28 de janeiro de 2019

Análise da Documentação dos Inscritos pela Comissão de Análise de Documentação - 29 de janeiro de 2019

Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação - 30 de janeiro de 2019

Prazo de Recurso - 31 de janeiro a 06 de fevereiro de 2019

Resposta aos Recursos - 07 a 13 de fevereiro de 2019

Homologação e Resultado Final - 14 de fevereiro de 2019

Período de inscrições para Projetos (ETAPA 2) - 15 de fevereiro a 15 de março de 2019

Publicação dos Inscritos - 18 de março de 2018

Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção dos Projetos - 19 de março a 17 de abril de 2019

Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção dos Projetos - 18 de abril de 2019

Prazo de Recurso - 22 a 26 de abril de 2019

Resposta aos Recursos - 27 de abril a 03 de maio de 2019

Homologação e Resultado Final - 06 de maio de 2019

Repasso de recursos - 07 a 31 de maio de 2019

Vigência e Execução dos Projetos e Prestação de Contas - 01 de junho a 30 de novembro de 2019

Prestação de Contas do Município para o Estado - 01 a 31 de dezembro de 2019

II. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que projetos independentes são iniciativas culturais de gestão autônoma da sociedade civil para a prática experimental das artes, notadamente quanto ao papel de formação e difusão pública.

a) Projetos de artesanato referem-se ao desenvolvimento e à produção de peças que respeitem a identidade local; realização de oficina ou mostra que tenha como princípio básico a transmissão ou resgate de conhecimento e técnicas passadas de geração em geração (workshop, oficina, palestra, encontro);

- b) Projetos de artes cênicas são atividades relacionadas a circo e a teatro, podendo ser oficinas, criação e apresentação de espetáculo, circulação de espetáculo pronto, atividade formativa (mostra, festival, sarau);
- c) Artes visuais são manifestações artísticas contempladas em sua diversidade, tais como pintura, escultura, gravura, fotografia, desenho de humor, videoarte, curta-metragem, documentário, performance, instalação, arte em mídias eletrônicas e digitais e outras experiências artísticas, e exposição pública, individual ou coletiva;
- d) Cultura popular são as manifestações tradicionais que representam a identidade cultural de povos e comunidades, suas formas de expressão e compreensão do mundo, usos e costumes, danças, cantos, jogos, idiomas e dialetos, religiosidade, compreendidos como bens e valores simbólicos, materiais e/ou imateriais, a ancestralidade transmitida pelas técnicas, pela oralidade e pelos bens tangíveis e intangíveis de um povo, grupo ou comunidade, que busquem a preservação e a continuidade do senso de identidade, por meio de atividade formativa e eventos relacionados ao segmento;
- e) Projeto de dança pode contemplar criação e apresentação de espetáculo, circulação de espetáculo pronto, atividade formativa e eventos relacionados (mostra, festival, sarau);
- f) Hip-hop é um termo que descreve a consciência coletiva independente de seus integrantes e esta cultura tem como pilar 04 (quatro) elementos fundamentais: o DJ, o MC, o Breaking e o Graffiti. O projeto pode contemplar exposição, criação, montagem, circulação de espetáculo, atividade formativa ou evento ligado ao segmento;
- g) Projeto de literatura corresponde aos trabalhos de criação, pesquisa e redação e que resultem em originais de texto literário sendo prosa ou poesia (infantil ou adulto), nas categorias slam, conto, crônica, ficção, romance, quadrinhos e cordel;
- h) Projeto de música pode contemplar criação e apresentação de espetáculo, show, gravação de mídia digital ou física, circulação de espetáculo pronto, atividade formativa e eventos relacionados (mostra, festival, sarau).

III. DA CONTRAPARTIDA

3.1. Entende-se como contrapartida a oferta, pelo proponente, de um conjunto de ações visando a garantir o mais amplo acesso da população de Votuporanga ao produto cultural gerado pelo projeto, objetivando, com isso, a descentralização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

3.2. O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

3.2.1. Itens obrigatórios:

- a) Desenvolvimento de um plano de ação visando à fruição do bem cultural gerado pelo projeto no território em que a ação será realizada;
- b) Participação com a atividade cultural viabilizada a partir deste Concurso em ações e programas da Secretaria da Cultura e Turismo (Secult). A definição dessa participação será feita posteriormente, de acordo com a disponibilidade do proponente e interesse da Secretaria.

3.2.2. Itens adicionais:

- a) Medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).
- c) Demais contrapartidas que possam ser oferecidas pelo proponente, de forma a atingir o disposto no item 3.1.

3.3. Caberá ao proponente, pessoa jurídica ou física que venha a inscrever projeto(s) neste Concurso, definir, no ato da inscrição, as atividades, bem como programação (quantidades, periodicidade, agenda) e local de realização das atividades, e a possibilidade de acomodação do público (assentos disponíveis ou dimensões do espaço, nos casos de uso de áreas ao ar livre e outras informações pertinentes), inclusive quanto à acessibilidade de portadores de deficiência e/ou dificuldade de locomoção. Caberá também ao proponente justificar, por extenso, em no máximo 1 (uma) folha a contrapartida oferecida (Anexo III).

3.4. As atividades propostas no ato da inscrição poderão ser oferecidas gratuitamente ou a preços populares sugeridos pelo proponente (até R\$ 10,00 por ingresso), observada a legislação federal, estadual e municipal, que dispõe sobre a meia-entrada em estabelecimentos, eventos e/ou espetáculos de natureza artística, cultural, esportiva ou de lazer.

3.5. De acordo com os termos do Decreto 54.279/09 de 27 de abril de 2009, que regulamente a Lei Estadual 12.268, de 20/02/2006, e visando dar publicidade aos fundamentos adotados conforme disposições da Resolução SC 96/11, considera como prerrogativa, nas discussões de avaliação e análise de projetos, os seguintes critérios: *V – No caso de venda de produtos, cobrança de ingressos e/ou bilheteria, deverá haver doação do produto ou concessão de gratuidade mínima de 10% dos produtos culturais resultantes do projeto, a ser amplamente publicizada e detalhada na contrapartida, assim como no plano de democratização de acesso ao produto cultural gerado.*

3.6. Os proponentes que tiverem projetos selecionados neste Concurso deverão informar à Secretaria de Cultura e Turismo (Secult), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, qualquer alteração no projeto para prévia aprovação.

3.7. O proponente deverá incluir em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), em todo o período de realização, as logomarcas do Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Estado da Cultura, ProAC, da Prefeitura do Município de Votuporanga, e, também, a frase descrita abaixo, que deverá igualmente ser proferida oralmente antes ou depois de todas as atividades do projeto apoiado: **“Projeto realizado por meio do Programa de Ação Cultural (ProAC) Município Votuporanga, com o apoio do Governo do Estado de São Paulo e da Prefeitura do Município de Votuporanga”**.

3.8. Cabe à Secretaria de Cultura e Turismo (Secult) aprovar ou não o material de divulgação proposto, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do encaminhamento. Este deverá ser feito pelo e-mail cultura@votuporanga.sp.gov.br

IV. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA ETAPA 1 (PROPONENTE)

4.1. Poderão habilitar-se para os fins deste Concurso pessoas jurídicas e físicas, maiores de 18 anos. As pessoas jurídicas deverão ter sede e as pessoas físicas deverão ter residência, comprovadamente, no mínimo há 02 (dois) anos, no município de Votuporanga.

4.1.1. Serão aceitos como comprovante de residência contas: água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), fatura de cartão de crédito, postados pelos Correios ou via e-mail, em nome do proponente com data igual ou anterior a dezembro de 2016.

4.1.2. O proponente deverá apresentar também comprovante de endereço de dezembro de 2018.

4.1.3. No caso de inscrição de pessoa jurídica o comprovante de residência deve estar em nome da empresa.

4.1.4. O proponente deverá ter cadastro de artista atualizado junto a Secult: <http://www.votuporanga.sp.gov.br/n/publicacao/?x=culturaturismo&p=201311611148-digite-o-titulo-aqui->, no site da Prefeitura do Município de Votuporanga, no www.votuporanga.sp.gov.br

4.2. Cada proponente poderá inscrever no máximo 1 (um) projeto por segmento.

4.2.1. Cada proponente poderá ter selecionado no máximo 01 (um) projeto neste edital.

4.3. É proibida a inscrição neste edital se o mesmo projeto recebeu recursos do Programa de Ação Cultural; ProAC-ICMS - Incentivo Fiscal, ProAC-Editais, da Lei 12.268/2006 ou quaisquer outros recursos da Administração direta e indireta do Governo do Estado de São Paulo.

4.4. É vedada a participação de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria da Cultura e Turismo, durante toda a execução, nos projetos inscritos neste Concurso.

V. DA INSCRIÇÃO ONLINE ETAPA 1 (PROPONENTE)

5.1. O prazo de inscrição da ETAPA 1 (PROPONENTE) será no período de 17 a 27 de janeiro de 2019.

5.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do Sistema *online* <https://proac.votuporanga.sp.gov.br>

5.2.1. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada na Secretaria da Cultura e Turismo ou recebida por via postal.

5.2.2. O proponente, após ler todo o edital, deverá realizar a inscrição percorrendo os seguintes passos:

a) Acessar o link <https://proac.votuporanga.sp.gov.br>:

b) Clicar no botão “Iniciar Cadastro”;

c) Escolher “Cadastro Pessoa Física” ou “Cadastro Pessoa Jurídica”;

d) Preencher as informações solicitadas pelo sistema para criar a conta;

e) Após realizar o cadastro no sistema, efetuar *login* com a senha cadastrada;

- f) Entrar no campo “Já tenho Cadastro” para fazer a inscrição da ETAPA 1 (Proponente);
- g) Após concluir o preenchimento, e inserir os arquivos da documentação, clicar em **confirmar**. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar os arquivos.
- h) Será comunicado a data e o horário do documento enviado.

5.3. A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

VI. DA DOCUMENTAÇÃO ETAPA 1 (PROPONENTE)

6.1. A documentação deverá ser enviada através do Sistema online, em formato 'pdf', em arquivos no tamanho de até 10 Mb.

6.1.1. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6.2. Documentação Pessoa Jurídica

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, constando indicação da sede em Votuporanga há mais de 02 (dois) anos e que sua área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
- c) No caso de Associação, o seu Estatuto Social ou Contrato deverá constar expressamente os poderes de representação;
- d) Cópia simples da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;
- e) Cópia simples do documento de identidade do seu representante legal, com foto e nº do RG, ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);
- f) Cópia simples do CPF (válido) do seu representante legal, ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);
- g) Comprovante de endereço na cidade de Votuporanga com data de dois anos atrás e comprovante de endereço atual, conforme capítulo IV;
- h) Currículo contendo os últimos trabalhos realizados pela empresa, associação ou cooperativa na área cultural, compatível com o objeto deste Edital.

6.3. Documentação Pessoa Física

- a) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto (ou outro documento de identidade com força legal, como carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);
- b) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
- c) Currículo completo especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cujo projeto será inscrito.
- d) Comprovante de residência, conforme especificações no capítulo IV.

VII. DA INSCRIÇÃO ONLINE ETAPA 2 (PROJETOS)

7.1. O prazo de inscrição da ETAPA 2 (PROJETOS) vai do dia 15 de fevereiro a 15 de março de 2019.

7.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do Sistema *online* disponível no site desta Secretaria: <https://proac.votuporanga.sp.gov.br>

7.2.1. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada na Secretaria da Cultura e Turismo ou recebida por via postal.

7.2.2. O proponente, após ler todo o edital, deverá realizar a inscrição percorrendo os seguintes passos:

a) Acessar o link <https://proac.votuporanga.sp.gov.br>:

b) Efetuar *login* com a senha cadastrada;

c) Entrar no campo “Já tenho Cadastro” para fazer a inscrição da ETAPA 2 (PROJETOS);

d) Após concluir o preenchimento, e inserir os arquivos da documentação, clicar em **confirmar**. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar os arquivos.

e) Será comunicado a data e o horário do documento enviado.

7.3. **Formato do projeto:** orientação Retrato/ Fonte: Arial / Tamanho da fonte: 12 / Espaçamento entre linhas: 1,5 / limite de 20 (vinte) páginas, exclusivas para o projeto, (anexos não entram nesta contagem);

7.3.1. **Envio do Projeto:** O projeto deverá ser enviado através do Sistema *online*, em formato ‘pdf’, em arquivos no tamanho de até 10 Mb.

VIII. DAS COMISSÕES

8.1. A Secretária da Cultura e Turismo nomeará duas comissões: a Comissão de Análise da Documentação e a Comissão de Seleção dos Projetos.

8.1.1 A Comissão de Análise da Documentação será formada por 3 (três) membros, indicados pela Secult e Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), e terá a atribuição de examinar a documentação em face das exigências do Edital e habilitar os inscritos.

8.1.2 A Comissão de Seleção dos Projetos será formada por no mínimo 3 (três) membros de cada área, com a atribuição de analisar e decidir sobre os projetos a serem selecionados e classificados.

8.2. Não poderão integrar a Comissão de Seleção e de Análise pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

8.3. A Comissão de Seleção dos Projetos tem autonomia na decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.

IX. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO

9.1. O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios:

- a) clareza e qualidade das propostas apresentadas;
- b) interesse cultural e social;
- c) coerência na relação entre prazos, recursos e pessoas envolvidas no plano de trabalho;
- d) capacidade técnica e artística dos profissionais envolvidos no projeto;
- e) democratização do acesso aos produtos e bens culturais;
- f) relevância e inovação artística do projeto, levando em consideração a continuidade e não a repetição;
- g) ações inseridas nas comunidades e as iniciativas vinculadas à sustentabilidade;
- h) interesse público, considerando que os recursos públicos têm o papel de fomentar as formas de expressão e propostas não hegemônicas, a diversidade cultural e a representatividade de grupos minoritários;
- i) proposta de contrapartida;
- j) viabilidade de realização do projeto.

9.2. Os projetos serão classificados por pontuação dos critérios acima. Cada item de 'a' a 'j' tem pontuação de 0 a 5. A soma de todos os critérios cumpridos dará a classificação do proponente.

9.3 Em caso de empate do resultado a decisão será da Comissão de Seleção por maioria simples dos votos.

9.4. A Comissão de Seleção de Projetos terá autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.

9.5. O resultado da seleção dos projetos será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga (DOV).

9.6. A Comissão de Seleção de Projetos indicará para contratação, os projetos selecionados em ordem de classificação. Serão contratados até o limite máximo dos recursos disponíveis.

9.7. Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores, caberá à Secretaria da Cultura e Turismo a homologação do resultado definitivo do Concurso.

X. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

10.1. Os procedimentos de julgamento do Concurso são os seguintes:

- a) A Lista dos Proponentes Inscritos será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga (DOV);
- b) A análise da Documentação dos proponentes habilitados e inabilitados será publicada em Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga (DOV), com o seguinte título: Ata da Comissão de Análise da Documentação.
- c) A Lista de Projetos Inscritos será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga (DOV);

- d) Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que realizará a seleção;
- e) A relação dos Projetos Selecionados, bem como dos **25 (vinte e cinco) suplementes**, será publicada em Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga (DOV) com o seguinte título: Ata da Comissão de Seleção de Projetos.

10.2. Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores, caberá a Secretária da Cultura e Turismo a homologação do resultado definitivo do Concurso, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga (DOV).

XI. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga (DOV) da Ata da Comissão de Análise da Documentação e da Ata da Comissão de Seleção de Projetos.

11.1.1. A critério da Comissão de Análise da Documentação será admitido o saneamento de falhas na Documentação dos subitens '6.2' e '6.3'.

11.2. Serão aceitos os recursos enviados **até às 23h59** do prazo estipulado conforme cronograma no item I – DO OBJETO, em formato 'pdf', em arquivos no tamanho de 10 Mb, **exclusivamente** através do Sistema *online*: <https://proac.votuporanga.sp.gov.br>

11.2.1. Não será aceito nenhum recurso protocolado na Secretaria da Cultura e Turismo ou recebido por via postal.

11.3. Compete a Secretária da Cultura e Turismo decidir definitivamente os recursos.

11.4. As respostas aos recursos serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga (DOV).

XII. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Secretária da Cultura e Turismo convocará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para assinar o contrato nos termos e valores determinados neste Edital por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga (DOV).

12.2. O proponente deverá apresentar-se pessoalmente, no prazo informado no COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga (DOV), independente de convocação pessoal, à Secretaria da Cultura e Turismo – Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112, Jardim Alvorada, das 9h30 às 17h, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da comunicação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga (DOV), como condição para efetivar o contrato.

12.3. O proponente deverá no momento da Contratação entregar impressos na Secretaria da Cultura e Turismo todos os documentos enviados através do Sistema on-line - sendo 02 (duas) vias do Projeto, e 02 (duas) vias da Documentação; e,

conforme Declaração, estar ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados - Projeto e Documentação - implicará a exclusão do processo seletivo, bem como na anulação do contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

12.4. As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

12.5. Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o contrato para realização do projeto.

12.6. Caso o proponente tenha mais de 01 (um) projeto selecionado em diferentes Editais do ProAC 2019, deverá optar por apenas 01 (uma) das premiações mediante comunicação formal à Secretaria da Cultura e Turismo, sob pena de rescisão contratual.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. Os valores do prêmio serão depositados pela Prefeitura do Município de Votuporanga na “conta-corrente”, no Banco do Brasil, em conformidade com o Decreto Estadual nº 62.867/2017, nas seguintes condições:

- a) 1ª parcela: 70% (setenta por cento) após assinatura do contrato com o proponente, no exercício de 2019;
- b) 2ª parcela: 30% (trinta por cento), após a prestação de contas da 1ª parcela.

13.2. A efetivação do pagamento dos valores acima estará condicionada à consulta no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL” e nos órgãos de créditos municipais.

13.2.1. Não estando em situação regular no CADIN ESTADUAL ou órgãos municipais para a efetivação do pagamento dos valores acima, o proponente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da comunicação da Secretaria para providenciar sua regularização, sob pena de rescisão contratual.

13.3. Para fins do pagamento da segunda parcela, o proponente contratado deverá enviar **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o término do projeto** os seguintes itens:

- a) Relatório de Prestação de Contas;
- b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, *folders*, cartazes, DVD, etc.;
- c) Registro audiovisual de algumas atividades, sem edição, em formato digital (DVD) ou mídias similares contendo registro audiovisual;
- d) No caso em que o projeto contemplar produção audiovisual, 02 (duas) cópias do filme ou vídeo realizado;

- e) Lista de Presença, em caso de atividades formativas, workshops, oficinas, entre outros;
- f) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data, local e valor do ingresso;
- g) Notas Fiscais;
- h) Informativo de despesas detalhando os gastos efetuados na execução do projeto conforme Planilha Orçamentária.

13.3.1. Os itens acima devem estar em modelo “arquivo” (com duas perfurações do lado esquerdo, sem necessidade de encadernação), sendo que todas as páginas devem estar em formato A4 - orientação: “retrato”. Caso contenha material digital, deverá estar devidamente identificado com o conteúdo, o nome do projeto e o Edital em que foi contemplado. O não atendimento das especificações incorre na devolução de todos os itens.

13.4. Havendo necessidade de complemento de informação nos itens descritos no subitem anterior, o gestor de acompanhamento da execução do projeto notificará o proponente por via eletrônica (através do email cadastrado no Sistema *online*). O proponente deverá atender a solicitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação, sob pena de rescisão contratual.

13.4.1. Caso o contratado não envie o Relatório de Prestação de Contas do projeto ou não tenha a mesma aprovada, será notificado pela Secretaria da Cultura e Turismo para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prestar esclarecimentos.

13.4.2. No caso de não apresentação de esclarecimentos ou informações insuficientes, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com acréscimos legais.

13.4.3. Caso não se manifeste no prazo determinado a Secretaria da Cultura e Turismo julgará o projeto como inadimplente.

13.5. O proponente deverá realizar aplicação financeira da primeira parcela do prêmio e os rendimentos devem ser utilizados na realização do projeto. A aplicação deverá ser de curto prazo, liquidez imediata e com classificação de baixo risco; por exemplo: poupança.

13.6. Havendo saldo remanescente de recursos, o proponente deverá solicitar à Secretaria a devolução para a Prefeitura do Município de Votuporanga.

13.7. Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar a Secretaria da Cultura e Turismo e apresentar esclarecimentos no informativo de despesas do Relatório de Conclusão.

13.8. Notas e/ou recibos deverão ser anexadas na Prestação de Contas, os quais deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos para fins de possíveis auditorias.

13.9. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria da Cultura e Turismo e a Prefeitura do Município de Votuporanga excluídas de qualquer responsabilidade dessa índole.

XIV. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

14.1. O proponente deverá:

14.1.1. Mencionar o Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Estado da Cultura, ProAC, a Prefeitura do Município de Votuporanga, Secretaria da Cultura e Turismo de Votuporanga nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), conforme regras previstas neste Edital.

14.1.2. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua realização à Secretaria da Cultura e Turismo, por meio do email cultura@votuporanga.sp.gov.br

XV. DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

15.1. O prazo máximo para a execução do projeto será de até 6 (seis) meses, de junho a novembro de 2019.

15.2. O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria da Cultura e Turismo solicitação de prorrogação do prazo de execução do projeto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação ao término.

15.3. O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria da Cultura e Turismo eventual alteração – no cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração.

15.3.1. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

15.3.2. Em relação ao orçamento, não haverá necessidade de solicitar aprovação da Secretaria da Cultura e Turismo quando a modificação dos valores entre as rubricas se mantiver no limite de 20% (vinte por cento), desde que não haja mudança no valor total do projeto. Em caso de acréscimo ou supressão de rubrica, o proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria da Cultura e Turismo.

XVI. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. O proponente estará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SC 27/2013 publicada no D.O.E. de 23/05/2013, no que couber.

16.2. Além das sanções previstas no subitem acima, se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado de São Paulo e da Prefeitura do Município de Votuporanga por um período de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 19 da Lei 12.268, de 20 de fevereiro de 2006.

16.3. O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

- a) Utilizar os recursos inadequadamente;
- b) Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;
- c) Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida, e o Relatório de Prestação de Contas do projeto;
- d) Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;
- e) Não apresentar o produto resultante do projeto, como previsto na proposta aprovada;
- f) Não divulgar o apoio institucional do Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Estado da Cultura, ProAC, a Prefeitura do Município de Votuporanga, Secretaria da Cultura e Turismo de Votuporanga e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

16.4. Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências, após assinatura do contrato:

- a) Não recebimento da 2ª parcela do concurso;
- b) Inscrição do proponente no CADIN estadual, nos termos da lei 12.799/2008;
- c) Arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos por meio da Lei Estadual nº 12.268/2006;
- d) Em caso de descumprimento, o projeto será excluído em qualquer tempo, e se houver recebido o recurso o contrato será rescindido unilateralmente, sob pena de devolução dos valores já disponibilizados pela Prefeitura do Município de Votuporanga, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa) e sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

17.2. O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

17.3. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria da Cultura e Turismo poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).



17.4. Havendo orçamento disponível, a Secretaria convocará, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga (DOV), os suplentes em ordem de classificação para contratação.

17.5. Os pagamentos aos selecionados neste edital estão condicionados à disponibilidade Orçamentária e Financeira.

17.6. Eventuais esclarecimentos referentes a este Concurso serão prestados nos dias divulgados como tira-dúvidas ou em datas previamente agendadas, de terça a sexta, no horário **das 13h às 18h**, na Secretaria da Cultura e Turismo – Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112, Jardim Alvorada, telefone (17) 3405-9670.

17.7. Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo de Projeto (ETAPA 2)

Anexo II - Modelo de Planilha Orçamentária (ETAPA 2);

Anexo III - Modelo de Contrapartida (ETAPA 2);

Anexo IV - Modelo do Termo de Compromisso de Participação (ETAPA 2);

Anexo V - Modelo de Autorização de Veiculação de Imagem e Voz (ETAPA 2);

Anexo VI - Modelo de Autorização para Menores (ETAPA 2);

Anexo VII - Declaração de Entrega de Documentos

Anexo VIII - Declaração de Veracidade

Anexo IX - Modelo de Relatório de Prestação de Contas

18. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretária da Cultura e Turismo.

Votuporanga, 02 de janeiro de 2019.

Silvia Brandão Cuenca Stipp
Secretária da Cultura e Turismo